



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

## LEI. Nº. 211/2012

Dispõe sobre a inserção na Lei nº. 209/2012 a possibilidade de edição extraordinária do Diário Oficial do Município de Sabáudia – DOMS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o § 3º ao art. 4º da Lei Municipal nº. 209 de 16 de abril de 2012, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º -**

[...]

*§ 3º Considerando-se que o Diário Oficial terá circulação semanal, sempre às sextas-feiras, ou no primeiro dia útil subsequente, quando elas forem feriados, como previsto no inciso I, deste artigo, fica autorizada, quando da necessidade imperiosa e urgente, e para fins de evitar-se a caducidade de direitos ou prejuízos ao interesse público, a confecção e publicação de edição extraordinária, desde que obedecidos aos requisitos indicados nos arts. 3º e 4º desta lei”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezoito dias do mês de maio de 2012.

  
Almir Batista dos Santos

Prefeito Municipal